



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 066/2025

Pregão Eletrônico de Registro de Preços N.º 90001/2025

Órgão Gerenciador: Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

UASG: 389337

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, *ex vi* da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071-000, CNPJ n.º 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Sr.^a **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n.º 70540-ENF, e pela Primeiro Tesoureiro, Sr. **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador de identidade COREN/RJ n.º 773.892-TE, ambos empossados pela Decisão n.º COREN RJ n.º 1096 de 11 de dezembro de 2023, de outro lado, e a empresa **DISTRIBUIDORA RAMALHO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.213.589/0001-84, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **EMILSON PEREIRA RAMALHO**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º [REDACTED], expedida pela (o) SSPTO, e CPF n.º [REDACTED] 896.1 [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 2190/2022, resolvem celebrar a presente **ATA COREN/RJ N.º. 66/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90001/2025, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de materiais de pequenos reparos elétricos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. O valor total da contratação é de R\$ 820,00 (Oitocentos e vinte reais).
- 1.3. O preço unitário para cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto deste compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo transporte e entrega no local indicado pelo COREN/RJ, seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e



financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Ata. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

1.4. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

1.5. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Natureza das Despesas:

6.2.2.1.1.01.33.90.030.026 – Material elétrico e eletrônico;

6.2.2.1.1.01.33.90.030.024 – Material para manutenção de bens imóveis/instalações e

6.2.2.1.1.01.33.90.030.042 – Máquinas e equipamentos.

Fonte de Recurso: Próprio

1.6. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	CATMAT	Marca	Medida	Quant	Valor Unitário	Valor Total
37	Placa De Gesso Acartonado Comprimento: 1,80M, Largura: 1,20M, Espessura: 1,25 CM, Cor: Branca	383810	DRYWALL	Unid.	20	R\$ 41,00	R\$ 820,00
Valor Total							R\$ 820,00

1.7. O órgão gerenciador será o Coren-RJ e além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, não sendo admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA



2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 e do TR, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.2.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo o licitante oferecer proposta em quantitativo previsto no edital;

2.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



2.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

2.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.6. O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

2.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 3.

2.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n°: 1452/2025

Data: 26/05/2025

Folhas:

Rubrica:

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão através de recursos próprios.

Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 2024.

Juliana Gonçalves Monteiro
Matrícula: 616

Luiz André Costa Gonçalves
Matrícula: 630

